



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Centro Educacional Universo Colorido		
EMENTA: Recredencia o Colégio Universo Colorido, anteriormente denominado Centro Educacional Universo Colorido, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, Censo Escolar nº 23504994, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, aprova a mudança de denominação, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 2100631/2017	PARECER Nº 1112/2017	APROVADO EM: 16.10.2017

I – RELATÓRIO

Maria Zildene de Souza Silva, diretora do Centro Educacional Universo Colorido, nesta capital, por meio do processo nº 2100631/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do curso de ensino fundamental, e a aprovação da mudança de denominação para Colégio Universo Colorido.

Referida instituição é pertencente à Rede Privada de Ensino, Censo Escolar nº 23504994, e está situada na Rua Rosa Cordeiro, nº 939, Bairro Edson Queiroz, CEP: 60812-450, nesta capital, CNPJ nº 083362250001-25, na jurisdição da SEFOR.

Responde pela Direção a professora Maria Zildene de Souza Silva, com o curso de especialização *lato sensu* em Administração Escolar, Registro nº 14956; a secretária escolar é Denise Dantas de Farias, Registro nº aaa 003303.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 1766/2013-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

O corpo docente é composto de 11 professores, sendo 9 são habilitados, perfazendo um total de 82% habilitados na forma da lei.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta baseia-se no que dispõe a Lei nº 9.394/1996, e as Resoluções deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1112/2017

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao credenciamento Colégio Universo Colorido, anteriormente denominado Centro Educacional Universo Colorido, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2019, e à aprovação da mudança de denominação.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para apreciação.

Por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

O Parecer do relator é favorável à solicitação da requerente, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de outubro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE